



PROCESSO Nº 1.013.199

NATUREZA: DENÚNCIA

DENUNCIANTE: R. DE S. ALVES EIRELI ME

DENUNCIADA: PREFEITURA DE SACRAMENTO

SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA,

À vista da manifestação ministerial de fl. 84 e 84-v., determino, como medida de instrução processual, a intimação, por *e-mail* e *fac-símile*, dos Srs. Wesley De Santi de Melo, Carlos Antônio Rodrigues e Norma Estelina de Oliveira, respectivamente, Prefeito Municipal, Secretário de Governo e Pregoeira do Município de Sacramento, para que, no prazo de cinco dias: a) enviem ao Tribunal cópia de toda a documentação relativa às fases interna e externa do processo licitatório nº 069/2017, regido pelo edital do Pregão Presencial nº 043/2017, bem como dos eventuais contratos celebrados pela Administração, decorrentes do mencionado certame; e b) cópia dos comprovantes de pagamento porventura realizados e demais documentos que demonstrem o estágio em que se encontra a contratação.

O ofício de intimação deverá conter a advertência de que o não cumprimento da determinação, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 2008.

Manifestando-se os responsáveis, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação, para exame, no prazo de cinco dias, e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Tribunal de Contas, 4/8/2017.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR